

### TABELA 1 - ÍNDICES URBANÍSTICOS

	I.A. - Ind. Aprov.			A.F.-Afast. Front.	A.L.-Afastamento lateral e fundos	T.O. - Tax. Ocup.	ALTURA	Usos (não permitidos)	Padrões de Estacionamento
	R	C	I						
ZC	4,0	4,0	0,6	isento - 0,00m	Subsolo/Térreo e sobreloja=isento * a partir 2º pavto=1,50m + H/12 até 7 pavto=1,5+H/16	90%=térreo e subsolos 80%=a partir 2º pavto.	*30m e 24,50m	VI; VII; IX; XV; XVI; XX; XXI	Residencial=01 vaga p/ cada 70m2 de área habitacional computada Comercial= 01 vaga p/ cada 100m2 de área Cp.
ZRM1	2,5	2,0	1,0	3,00m	1,5m + H/12	90%	04 pavtos	XXI	Residencial=01 vaga p/ cada 70m2 de área habitacional computada Comercial= 01 vaga p/ cada 250m2 de área Cp.
ZRM2	3,5	2,5	0,8	isento - 0,00m	Subsolo/Térreo e sobreloja=isento * a partir 2º pavto=1,50m + H/14	90%=térreo e subsolos 80%=a partir 2º pavto.	06 pavtos	VI; IX; XIV; XVI; XX; XXI	Residencial=01 vaga p/ cada 70m2 de área habitacional computada Comercial= 01 vaga p/ cada 100m2 de área Cp.
ZRM3	3,5	2,5	1,2	3,00m	1,5m + H/10 **	80%	04 pavtos		Residencial=01 vaga p/ cada 70m2 de área habitacional computada Comercial= 01 vaga p/ cada 250m2 de área Cp.
ZRM4	2,5	1,5	0,8	3,00m	1,5m + H/10 **	80%	03 pavtos	VI; IX; XIV; XVI; XIX; XX; XXI	Residencial=01 vaga p/ cada 70m2 de área habitacional computada Comercial= 01 vaga p/ cada 250m2 de área Cp.
ZRM5	2,5	1,5	0,8	3,00m	1,5m + H/10 **	80%	04 pavtos	VII; IX; XIV; XVI; XVIII; XX; XXI	Isento
ZRM6	3,0	2,0	0,8	3,00m	1,5m + H/10 **	90%	04 pavtos	VII; IX; XIV; XXI	Residencial=01 vaga p/ cada 70m2 de área habitacional computada Comercial= 01 vaga p/ cada 250m2 de área Cp.
ZRM7	3,0	2,0	0,8	3,00m	1,5m + H/10 **	90%	04 pavtos	VII; IX; XXI	Residencial=01 vaga p/ cada 70m2 de área habitacional computada Comercial= 01 vaga p/ cada 250m2 de área Cp.
ZI	0,0	1,2	1,4	5,00m	Térreo=1,50m * a partir 2º pavto =1,50m+H/12	80%	04 pavtos	XVII	01 vaga p/ cada 300m2 de área Cp.
Faixa Func. RST	3,0	2,0	1,2	RECUO DAER	Térreo=1,50m * a partir 2º pavto =1,50m+H/12	90%	03 pavtos	XIII; XXI	Residencial=01 vaga p/ cada 70m2 de área habitacional computada Comercial= 01 vaga p/ cada 250m2 de área Cp.

NOTA: Observar artigo 37, quando ao afastamento frontal.	NOTA: A isenção de afastamento lateral e fundos da ZC e ZRM2 se dará para construções sem aberturas laterais e que mantenham a Taxa de Ocupação estabelecida, mantendo-se os condicionantes previstos no código de obras para aberturas.	* Altura máxima de 30m o $AL=H/12$ para altura máxima de 24,50m (térreo + 6 pavto) o $AL=H/16$	**- Observar os casos do artigo 46, afastamento lateral e fundos.
--	--	--	---

*(Redação dada pela Lei Municipal nº 5.260, de 22 de fevereiro de 2008)*